



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### PORTARIA CONJUNTA PGE/SAEB Nº 001 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO** e o **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no expediente SEI nº. 009.0231.2021.0043867-25, **RESOLVEM**

**Art. 1º**- Ficam designados os servidores **CRISTIANE DE ARAÚJO GÓES MAGALHÃES, MARIANA CARIBÉ DE ALMEIDA, RAUL ETIENNE RIBEIRO CELUQUE, LAERTE SANTOS SOUZA, TATIANA ALMEIDA FERREIRA DE AMORIM e ADRIANO OLIVEIRA MENEZES**, para, sem prejuízo de suas atribuições e sob a coordenação da primeira, compor o presente grupo de trabalho interinstitucional, com o objetivo de realizar estudos acerca da nova modelagem de contratação de serviços de manutenção veicular em todo o Estado da Bahia, bem como padronização do respectivo instrumento convocatório, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO MORENO CARVALHO**

Procurador Geral do Estado

**EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO**

Secretário da Administração

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### Superintendência de Previdência – SUPREV

#### PORTARIA Nº 103 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O **SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, resolve **INDEFERIR**, com fundamento na Lei 9.250/95 os pedidos de isenção de imposto de renda de:

**I - DORALICE MASCARENHAS DE PAULO PASSOS**, proc 009.9511.2021.0036214-91, CPF: 151.406.015-91 com laudo médico pericial emitido em 15/02/2022;

**II - MATILDES QUEIROZ DA SILVA**, proc 009.9472.2020.0024637-18, CPF: 002.806.425-98 com laudo médico pericial emitido em 21/02/2022;

**III - ALEX WENDEL PEREIRA SANTOS**, proc 009.9490.2022.0003542-96, CPF: 888.317.105-59 com laudo médico pericial emitido em 21/02/2022;

**IV - IVAN BARBOSA DA SILVA**, proc 009.9493.2021.0043150-59, CPF: 297.165.605-59 com laudo médico pericial emitido em 22/02/2022;

**V - ANNETTE DE SOUZA MUNIZ**, proc 009.9474.2021.0031887-75, CPF: 048.822.885-91 com laudo médico pericial emitido em 22/02/2022;

**VI - RENATO CARLOS DA CUNHA**, proc 009.9473.2020.0000966-18, CPF: 651.643.008-00 com laudo médico pericial emitido em 14/07/2020;

**VII - ELEAZAR SANTOS SOUZA**, proc 009.9472.2022.0002683-91, CPF: 074.927.905-20 com laudo médico pericial emitido em 22/02/2022;

**VIII - GILDEMARIO LIMA DE SOUZA**, proc 009.9475.2021.0042289-30, CPF: 083.600.145-15 com laudo médico pericial emitido em 21/02/2022;

**IX - RITA DE CASSIA CAMARGO DE LELIS E SILVEIRA**, proc 009.9472.2021.0035251-31 CPF: 461.380.805-72 com laudo médico pericial emitido em 22/02/2022;

**X - CLAUDIO SANTOS ANDRADE**, proc 009.9493.2021.0024543-45 CPF: 510.885.095-68 com laudo médico pericial emitido em 22/02/2022.

**EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO**

Secretário da Administração

#### PORTARIA Nº 104 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O **SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, resolve **INDEFERIR**, com fundamento na Lei 9.250/95 o pedido de isenção de imposto de renda de:

**RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS MATOS** proc. 009.9474.2021.0038676-72, CPF nº 502.623.605-78. Com laudo médico emitido em 21/02/2022.

**EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO**

Secretário da Administração

#### PORTARIA Nº 105 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O **SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, resolve **DEFERIR**, com fundamento na Lei 7.713/88, alterada pelas Leis 8.541/92 e 11.052/04 o pedido de isenção de imposto de renda de:

**ROSANGELA MAGNO SANTOS DAS NEVES**, Proc. 009.9474.2021.0023845-89, **Provisório** (Nova Perícia em **16 DE FEVEREIRO DE 2024**), CPF nº 339.580.335-04 com laudo médico emitido em 17/02/2022.

**EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO**

Secretário da Administração

#### PORTARIA Nº 102 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e com base na Legislação vigente, no tocante aos pedidos de pensão abaixo mencionados, **RESOLVE**:

#### INDEFERIR

ITEM	PROCESSO Nº	EX-SEGURADO	MATRÍCULA	REQUERENTE(S)	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	009.9485.2022.0002786-11	Maria José Bomfim Borges	11045711	Arnaldo dos Santos Borges	Art. 12, I, c/c com o art. 13, I da Lei 11.357/09, alterada pela lei 14.250/2020.
02	009.14966.2021.0050980-03	Alberto Conceição	19327977	Antonia Rita Lordelo Conceição	Art. 12, I, c/c com o art. 13, I da Lei 11.357/09, alterada pela lei 14.250/2020.
03	009.9517.2022.0003527-10	Jose Rosival Pereira dos Santos Irmão	215223-1	Índira Nara Moreira dos Santos	Art. 16, III e 24, §1º da Lei nº. 12.209/11.
04	009.9472.2018.0016333-07	Teofila de Azevedo Pereira	19316993	Oswaldo Pereira Filho	Art. 12, IV, § 11 da lei nº11.357/2009, alterada pela lei 13.447/2015.
05	009.9472.2021.0015161-51	Wilma Barbosa dos Santos	11098960	Nadir Andrade dos Santos	Art. 12, IV, § 11 da lei nº 11.357/2009, alterada pela lei 14.250/2020.
06	009.9479.2022.0002605-45	Ruy Sergio Dantas dos Santos	13616199	Ruy Sergio Dantas dos Santos Júnior	Art. 12, IV, §§ 1º, 6º e 9º da lei nº11.357/2009, alterada pela lei 14.250/2020.
07	009.9475.2022.0005463-26	Marivaldo Pinto de Jesus	30141340	Cecília Maria Anjos da Conceição de Jesus	Art. 12, II, §§ 3º e 4, da Lei 11.357/09, alterada pela lei nº 13.447/2015.

**EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO**

Secretário da Administração

## Superintendência de Recursos Humanos – SRH

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB  
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA - SEFAZ

#### CONCURSO PÚBLICO

#### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SAEB Nº 001/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA** e o **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o processo SEI nº 009.15718.2022.0007942-71, fazem saber que estarão abertas as inscrições do Concurso Público para provimento de **49 (quarenta e nove) vagas** para o cargo de **Agente de Tributos Estaduais**, o qual se regerá pelas disposições da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994; Lei estadual nº 7.800, de 13 de fevereiro de 2001; Lei estadual nº 8.210, de 22 de março de 2002; Lei estadual nº 8.889, de 01 de dezembro de 2003; Lei estadual nº 9.011, de 11 de fevereiro 2004; Decreto estadual nº 8.869 de 05 de janeiro de 2004; Decreto estadual nº 9.036 de 30 de março de 2004; Decreto estadual nº 9.652, de 17 de novembro de 2005; Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014; Lei estadual nº 13.956, de 16 de maio de 2018, de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte integrante deste Edital e seus Anexos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **49 (quarenta e nove) vagas** para o cargo de **Agente de Tributos Estaduais**, sendo sua execução de responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas em parceria com a Secretaria da Administração do Estado da Bahia e com a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia.

1.2 Será respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) previsto na Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência.

1.3 Conforme disposto na Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014 e pelo Decreto estadual nº 15.669, de 19 de novembro de 2014, serão reservados aos negros (preto/pardo) 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas.

1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.5 O conteúdo programático consta do Anexo I deste Edital.

1.6 O Cronograma Provisório de Atividades consta do Anexo V deste Edital.

#### 2. DO CONCURSO

2.1 A seleção para o cargo de Agente de Tributos Estaduais de que trata este Edital será composta pelas seguintes etapas:

a) 1ª Etapa: Provas Objetivas – de caráter eliminatório e classificatório; e

b) 2ª Etapa: Prova Discursiva – de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 O Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público, bem como os editais das demais etapas, será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado na Internet, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)).

2.3 As provas serão realizadas no município de Salvador, no Estado da Bahia.

2.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na cidade de Salvador/BA e, eventualmente, por conta da pandemia de Covid-19, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.5 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital devendo encaminhar e-mail para [concursosaebsaebba22@fgv.br](mailto:concursosaebsaebba22@fgv.br), em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

**3. DO CARGO**

3.1 A denominação do cargo, o requisito de escolaridade, a remuneração do cargo, o valor da taxa de inscrição e o número de vagas disponibilizadas estão estabelecidos na tabela a seguir:

**Agente de Tributos Estaduais**

Requisitos	Valor da taxa de inscrição
Curso superior em qualquer graduação, devidamente registrado, fornecido por	<b>R\$ 150,00</b>
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	
Atribuições do cargo, conforme o Anexo II.	
<b>Carga horária: 40h</b>	

Quadro de Vagas				
Área de Atuação	Ampla Concorrência	Negros	PcD	Total
Administração e Finanças	09	04	01	14
Tecnologia da Informação	04	01	00	05
Administração Tributária	20	09	01	30
<b>Total</b>	<b>33</b>	<b>14</b>	<b>02</b>	<b>49</b>

3.2 A remuneração para a classe inicial do cargo de Agente de Tributos Estaduais é composta de uma parte fixa correspondente ao vencimento básico no valor de R\$ 1.393,67 (um mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos) e de uma parte variável correspondente à Gratificação de Atividade Fiscal no valor de R\$ 3.902,28 (três mil, novecentos e dois reais e vinte e oito centavos) a R\$ 6.410,89 (seis mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e nove centavos), que poderá ser acrescida pelo pagamento de CET de até R\$ 1.560,91 (um mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e um centavos) e do Prêmio por Desempenho Fazendário, cujo valor máximo é de R\$ 3.746,19 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos).

3.3 São requisitos e condições para investidura no cargo/área de atuação:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação;
- possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestada por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- não ter perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infração ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
  - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
  - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
  - contra o meio ambiente e a saúde pública;
  - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
  - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
  - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
  - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
  - de redução à condição análoga a de escravo;
  - contra a vida e a dignidade sexual; e
  - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no item 3.1 desde Capítulo; e
- cumprir as determinações deste Edital.

3.4 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a investidura no cargo/área de atuação, conforme Capítulo 17 importará na perda do direito de posse do candidato, que terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

3.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e dos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Concurso em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.2 As inscrições para o Concurso Público se encontrarão abertas no período de **07 de março de 2022 a 05 de abril de 2022**.

4.3 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>), observando o seguinte:

- acessar o endereço eletrônico a partir das 16h do dia **07 de março de 2022** até as 16h do dia **05 de abril de 2022**.
- preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- após a conclusão e o envio do requerimento de inscrição o candidato deverá selecionar a opção "emitir boleto" da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer banco do sistema de compensação bancária, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de inscrição;
- a Secretaria de Administração do Estado da Bahia e a FGV não se responsabilizarão por requerimento

de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o dia **06 de abril de 2022**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;

f) após as **16h do dia 05 de abril de 2022** não será mais possível acessar o requerimento de inscrição.

4.4 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto emitido no momento da inscrição, gerado ao término do processo de inscrição.

4.5 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.

4.6 Todos os candidatos inscritos no período entre **07 de março de 2022 a 05 de abril de 2022** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até às **16h do dia 06 de abril de 2022**, primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do endereço eletrônico da FGV.

4.6.1 O pagamento da taxa de inscrição, após às **16h do dia 06 de abril de 2022**, ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.6.2 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado após a data prevista no item 4.6.1, após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela internet ou por meio dos caixas eletrônicos. Nesses casos, os pagamentos realizados fora desses horários serão considerados como extemporâneos, tendo em vista que essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

4.6.3 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.6.4 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), Pix, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.6.5 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

4.6.6 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.7 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 4.6.1 e seguintes deste Edital.

4.7.1 Não serão homologadas inscrições cujo requerimento não seja concluído nos moldes do item 4.3, ainda que seja confirmado o pagamento da taxa de inscrição pelo candidato.

4.7.2 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.8 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

4.9 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria da Administração do Estado da Bahia e/ou da Fundação Getúlio Vargas.

4.9.1 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico da Fundação Getúlio Vargas (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)).

4.10 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Concurso.

4.11 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.12 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do concurso, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.12.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.13 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.14 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, ainda que efetuada em valor inferior ou superior ao fixado, em duplicidade ou em data posterior ao encerramento das inscrições, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração Pública.

4.15 O comprovante de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

4.16 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 6.4.1 e 8.6.

4.17 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.18 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme subitem 14.2 do Capítulo 14 deste Edital.

**5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem que se enquadram nas hipóteses previstas no Decreto federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.2 A isenção mencionada no subitem 5.1 poderá ser solicitada no período entre **16h do dia 07 de março de 2022 e 16h do dia 09 de março de 2022**, no momento da inscrição no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>), devendo o candidato, obrigatoriamente, cumprir os requisitos indicados abaixo e fazer o *upload* (imagem do original) dos documentos comprobatórios de sua condição:

5.2.1 De hipossuficiência econômica, amparado pelo Decreto federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, comprovar cumulativamente: inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; Indicar o Número de Identificação Social – NIS e além dos dados solicitados no requerimento de inscrição via internet.

5.3 Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da FGV e/ou outras vias que não a expressamente prevista no subitem 5.2 deste Edital.

5.4 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.



5.5 As informações prestadas no requerimento de inscrição e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será eliminado do processo, em qualquer etapa deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.6 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.

5.7 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (ProUni, Fies, Bolsa Família, etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

5.8 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

5.9 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **23 de março de 2022**, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.10 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>).

5.11 A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada até o dia **05 de abril de 2022**, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)).

5.12 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e imprimindo o boleto para pagamento conforme prazo descrito no subitem 4.5 deste Edital.

5.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

## 6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público por cargo/área de atuação, desde que seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994; Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014; Lei federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

6.1.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.1.3 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência compatível com o cargo/área de atuação, na proporção de 5% (cinco por cento), desde que os candidatos assim se declarem e apresentem laudo médico (imagem do documento original) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.1.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, bem como o atestado médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde - imagem do documento original, em campo específico no link de inscrição, **das 16h do dia 07 de março de 2022 até as 16h do dia 05 de abril de 2022**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>).

6.1.4.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.1.5 O laudo médico deverá conter:

- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a serem contados em relação à data de início do período de inscrição;
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

6.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no capítulo 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no Art.40, §§ 1º e 2º, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)).

6.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>).

6.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de ampla concorrência caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital e também em lista específica de candidatos com deficiência.

6.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail ([concursosaeabba22@fgv.br](mailto:concursosaeabba22@fgv.br)) até as **16h do dia 05 de abril de 2022**, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

6.5 O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será convocado por meio de Edital de Convocação para submeter-se à Perícia Médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009), da Lei federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, do Decreto federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.5.1 A avaliação de que trata este item possui caráter terminativo.

6.5.2 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o laudo médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6.1.4 deste Capítulo.

6.5.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 6.5 deste Capítulo.

6.5.4 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009), da Lei federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, combinado com

os artigos 3º e 4º, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, do Decreto federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

6.6 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia, a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia e a Fundação Getúlio Vargas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 6.5 deste Capítulo.

6.7 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo/área de atuação, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

6.8 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.9 O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.

6.9.1 O candidato com deficiência poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a candidatos negros, se atender a essa condição.

6.9.2 O candidato com deficiência aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos deficientes.

6.10 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.11 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por equipe multiprofissional durante o estágio probatório, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a sua deficiência.

6.12 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante todo o estágio probatório, na forma estabelecida no art. 67 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

6.12.1 Caberá à equipe multiprofissional emitir parecer nos termos do art. 67 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, observando, no que couber, as disposições da Lei federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, do Decreto federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014 e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.13 O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será exonerado.

## 6.14 DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.14.1 Os candidatos aprovados no Concurso Público que se declararem com deficiência no momento da inscrição, antes da Homologação do Resultado Final do Concurso Público, por meio de Edital de Convocação serão convocados para se submeter à Perícia Médica.

6.14.2 A Perícia Médica será de responsabilidade da Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, que verificará se a deficiência declarada pelo candidato se enquadra nas normas aplicáveis.

6.15 Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica munidos de documentos originais: de identidade, de laudo médico e de exames que atestem a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

6.16 O laudo médico será retido pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia por ocasião da realização da Perícia Médica.

6.17 Os candidatos convocados para a Perícia Médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme Edital de Convocação, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no endereço eletrônico da Fundação Getúlio Vargas (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)).

6.18 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da Perícia Médica, não apresentar laudo médico ou exames ou que apresentar laudo ou exames que não tenham sido emitidos nos últimos 12 (doze) meses, bem como o que não for qualificado na Perícia Médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

6.19 O candidato que não for considerado com deficiência na Perícia Médica, caso seja aprovado no Concurso Público, figurará na lista de classificação de ampla concorrência caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto, no limite estabelecido no Capítulo 11 deste Edital.

6.20 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se assim for reconhecido na Perícia Médica e não for eliminado do Concurso Público, terá seu nome publicado em listas à parte e figurará também na lista de classificação de ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação/classificação no limite estabelecido no Capítulo 11, deste Edital.

6.21 As vagas definidas neste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de ampla concorrência de classificação para o cargo/área de atuação.

6.22 Os exames requeridos no Edital de Convocação para a Perícia Médica e os exames complementares específicos serão realizados às expensas do candidato.

6.23 Da publicação dos resultados preliminar e definitivo da Perícia Médica constarão os candidatos considerados com deficiência, os que não foram considerados como candidatos com deficiência e os que não compareceram.

## 7. DO ATENDIMENTO A CANDIDATOS (AS) COM NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no requerimento de inscrição, os recursos especiais necessários para cada etapa do Concurso e, ainda, enviar por meio de aplicação específica do link de inscrição até o dia **05 de abril de 2022**, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.

7.1.1 Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.1.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

7.1.3 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **05 de abril de 2022**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico ([concursosaeabba22@fgv.br](mailto:concursosaeabba22@fgv.br)) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido.

7.1.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para os candidatos nessa situação.

7.1.5 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Secretaria de Administração do Estado da Bahia e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

7.2 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019 e Lei estadual nº 10.269, de 27 de fevereiro de 2015 e Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

7.2.1 No período das inscrições, a candidata que seja mãe lactante e queira exercer o direito de amamentar, deverá assinalar esta opção do requerimento de inscrição e informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento das crianças, para adoção das providências necessárias.

7.2.2 A candidata lactante que quiser exercer o direito de amamentar seus filhos, de até 06 (seis) meses de vida, na data da realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de provas o original ou cópia autenticada da certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante adulto, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança.

7.2.3 A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização das provas terá direito ao intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

7.2.4 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, conforme item 7.2.3.

7.3 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (concursosaeabba22@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

7.3.1 O item acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.

7.4 Considerando a obrigatoriedade da comprovação de vacinação contra a COVID-19, na forma do art. 2º do Decreto estadual nº 21.027, de 10 de janeiro de 2022, com alterações do Decreto estadual nº 21.148, de 14 de fevereiro de 2022, para ingresso do candidato no local de provas, o candidato que não puder se submeter à vacinação deverá enviar laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que ateste as razões impeditivas para o não recebimento da imunização por meio do link de inscrição.

7.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do item 7.1.3 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.6 Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a inscrição e identificação neste Concurso Público pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

7.6.1 O candidato que desejar atendimento pelo Nome Social poderá solicitá-lo pelo e-mail [concursosaeabba22@fgv.br](mailto:concursosaeabba22@fgv.br) até as 16h de 05 de abril de 2022.

7.6.2 Juntamente com a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá ser enviada cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.

7.6.3 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

7.6.4 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

7.7 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 7.1.

7.8 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

7.9 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação deles.

7.10 Será divulgada no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)) a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

7.10.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>).

## 8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

8.1 Serão reservados aos candidatos negros (preto/pardo) que facultativamente autodeclarem tais condições no momento da inscrição, na forma do artigo 49 da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no Concurso, por cargo/área de atuação.

8.2 Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, por cargo/área de atuação, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, bem como às disposições do Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

8.2.1 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 03 (três).

8.2.2 Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

8.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

8.4 Para concorrer às vagas para candidatos negros, o candidato deverá manifestar, no requerimento de inscrição, o desejo de participar do certame nessas condições, observado o período de inscrição disposto no subitem 4.2.

8.4.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pela reserva de vagas.

8.4.2 A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade.

8.4.3 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

8.4.3.1 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de heteroidentificação.

8.4.4 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

8.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civis e penais.

8.6 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

8.6.1 A relação dos candidatos na condição de negros será divulgada no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)).

8.6.2 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 8.6.1 ou, neste mesmo prazo, solicitar alteração de sua opção por concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros.

8.7 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros e que forem habilitados no Concurso serão convocados, antes da Homologação do Resultado Final do Concurso, por meio de Edital de convocação, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado na Internet, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)) para procedimento de heteroidentificação, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, por meio de análise do fenótipo, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.

8.7.1 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no Concurso Público e os

critérios de fenotípia do candidato.

8.8 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

8.8.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

8.8.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado, preferencialmente, na cidade de Salvador/BA por uma comissão especial a ser instituída pela Fundação Getúlio Vargas para esse fim.

8.9 A Comissão de heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros e seus suplentes.

8.9.1 Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 8.9 deste edital.

8.9.2 A convocação para avaliação da condição de candidatos negros será publicada juntamente com o Resultado Definitivo da 2ª Etapa: Prova Discursiva no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado na Internet, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)).

8.9.3 O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, publicado no site da FGV, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento. As cópias serão retidas pela Comissão. Informações adicionais constarão da convocação para o procedimento de heteroidentificação.

8.10 O indeferimento da condição de negro, bem como o não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições e eliminação do concurso.

8.11 A exclusão de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

8.12 Após análise da Comissão de heteroidentificação será divulgado Resultado preliminar da aferição, do qual o candidato terá 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.

8.12.1 A Comissão recursal será composta por 03 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de heteroidentificação a ser instituída pela Fundação Getúlio Vargas.

8.12.2 Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

8.12.2.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.12.3 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado na Internet, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)), do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

8.13 Os candidatos negros e com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, nos termos da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

8.13.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

8.13.2 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a negros.

8.13.3 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros, ou que optarem por estas na hipótese do subitem 8.13.1, farão jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados aos candidatos com deficiência.

8.14 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail [concursosaeabba22@fgv.br](mailto:concursosaeabba22@fgv.br) até as 16h de 05 de abril de 2022, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

8.15 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

8.16 As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

## 9. DAS PROVAS

9.1 As provas serão realizadas na cidade de Salvador/BA, na data provável de 05 de junho de 2022, das 8h às 14h, segundo o horário de Brasília/DF.

9.2 Considerando as possíveis implicações relacionadas à pandemia da Covid-19, a data provável da aplicação das provas será confirmada com 30 dias de antecedência, por meio de comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado na Internet, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)).

9.3 As Provas Objetivas serão compostas por 70 (setenta) questões. Todas as questões terão 05 (cinco) opções.

9.4 A Prova Discursiva consistirá de 01 (uma) questão discursiva versando sobre o conteúdo específico de acordo com a área escolhida.

9.5 As questões das Provas Objetivas e da Prova Discursiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital.

9.6 O edital de convocação para realização das provas será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado na Internet, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)).

9.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local onde fará as provas e o comparecimento no horário determinado.

## 10. DA 1ª ETAPA: PROVAS OBJETIVAS

10.1 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de itens:

### Conhecimentos Gerais - para todas as áreas de atuação

Disciplinas	Nº de itens	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	07	02	70
Direito Constitucional	05		
Direito Administrativo	05		
Direito Tributário	05		
Contabilidade Geral	05		
Estatística	05		
Noções de Igualdade Racial	03		

### Conhecimentos Específicos, por área de atuação

#### AGENTE DE TRIBUTOS ESTADUAIS – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Disciplinas	Nº de itens	Peso	Pontuação
Administração, Economia e Finanças Públicas	15	03	105
Matemática Financeira	05		
Contabilidade aplicada ao Setor Público	10		
Informática básica	05		

**AGENTE DE TRIBUTOS ESTADUAIS – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Disciplinas	Nº de itens	Peso	Pontuação
Informática	20	03	105
Gestão Organizacional	08		
Matemática e Raciocínio Lógico	07		

**AGENTE DE TRIBUTOS ESTADUAIS – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Disciplinas	Nº de itens	Peso	Pontuação
Legislação Tributária do Estado da Bahia	25	03	105
Informática básica	05		
Matemática/lógica	05		

10.2 Cada uma das questões das Provas Objetivas valerá 1,00 (um) ponto.

10.3 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

10.4 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

10.5 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

10.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

10.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

10.8 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de suas provas (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

10.9 A FGV divulgará as imagens dos cartões de respostas dos candidatos que realizarem as Provas Objetivas, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>), após a data de divulgação do resultado preliminar das Provas Objetivas. A imagem ficará disponível até 15 (quinze) dias corridos, a serem contados da data de publicação do Resultado Final do Concurso Público.

10.10 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

10.11 Será considerado habilitado nas Provas Objetivas, o candidato que obtiver nota igual ou superior a **105 (cento e cinco) pontos**.

10.12 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 10.11 será **eliminado** do concurso.

10.13 Os candidatos habilitados nas Provas Objetivas serão ordenados em ordem decrescente de acordo com a nota.

10.14 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, assim como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do Concurso.

10.15 Os resultados preliminar e definitivo da 1ª Etapa: Provas Objetivas serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados na Internet, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)).

**11. DA 2ª ETAPA: PROVA DISCURSIVA**

11.1 A Prova Discursiva acontecerá no mesmo dia e período das Provas Objetivas.

11.2 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas destinadas a ampla concorrência será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos habilitados e mais bem classificados nas Provas Objetivas, na forma prevista no item 10.11 do Capítulo 10 deste Edital, até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas previstas no item 3.1 do Capítulo 3, por cargo/área de atuação, no limite estabelecido no quadro abaixo, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Concurso Público para todos os efeitos.

11.2.1 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos negros, será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos habilitados e mais bem classificados nas Provas Objetivas, na forma prevista no item 10.11 do Capítulo 10 deste Edital, até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas reservadas previstas no item 3.1 do Capítulo 3, por cargo/área de atuação, no limite estabelecido no quadro abaixo, incluindo os empatados na última posição, e desconsiderados os candidatos enquadrados no subitem 11.2, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Concurso Público para todos os efeitos.

11.2.2 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos com deficiência será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos habilitados e mais bem classificados nas Provas Objetivas, na forma prevista no item 10.11 do Capítulo 10 deste Edital, até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas reservadas previstas no item 3.1 do Capítulo 3, por cargo/área de atuação, no limite estabelecido no quadro abaixo, incluindo os empatados na última posição, e desconsiderados os candidatos enquadrados nos subitens 11.2 e 11.2.1, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Concurso Público para todos os efeitos.

11.2.3 Para o cargo/área de atuação em que não há vagas reservadas aos candidatos com deficiência, será corrigida a Prova Discursiva dos 05 (cinco) primeiros candidatos habilitados, incluindo os empatados na última posição, e desconsiderados os candidatos enquadrados nos subitens 11.2 e 11.2.1, por cargo/área de atuação, considerando a classificação das listas de candidatos com deficiência, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Concurso Público para todos os efeitos.

Cargo	Áreas de atuação	Vagas			Quantitativo de provas discursivas a serem corrigidas		
		AC	Negros	PcD	AC	Negros	PcD
Agente de Tributos Estaduais	Administração e Finanças	09	04	01	45	20	05
	Tecnologia da Informação	04	01	00	20	05	05
	Administração Tributária	20	09	01	100	45	05

11.2.4 Os candidatos que não tiverem a Prova Discursiva corrigida, na forma dos subitens 11.2, 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.

11.3 A Prova Discursiva possui caráter eliminatório e classificatório.

11.4 A Prova Discursiva deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.

11.5 Na avaliação da Prova Discursiva será considerado o grau de conhecimento sobre o tema demonstrado pelo candidato, bem como a fluência e a coerência da exposição.

11.6 Será atribuída nota zero à questão da Prova Discursiva que:

a) apresentar abordagem incorreta do conteúdo solicitado;

b) apresentar textos na forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento do texto escrito fora do local apropriado;

c) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;

d) estiver em branco; ou

e) apresentar letra ilegível.

11.7 A folha de textos definitivos da Prova Discursiva não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação deste Concurso.

11.8 Somente o texto transcrito para a folha de textos definitivos será considerado válido para correção da Prova Discursiva. Os espaços para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para avaliação.

11.8.1 Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.

11.8.2 A transcrição do texto da questão para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões.

11.9 Os resultados preliminar e definitivo da Prova Discursiva serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado na Internet, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)).

11.10 A Prova Discursiva receberá **NOTA FINAL de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco)** pontos.

11.11 Será considerado habilitado na Prova Discursiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a **13 (treze) pontos**.

11.12 Será eliminado do concurso o candidato que, na Prova Discursiva:

a) deixar de entregá-la dentro do tempo fixado para a sua realização;

b) obtiver nota inferior a 13,00 (treze) pontos.

c) lançar seu nome ou uma marca que o identifique perante a Banca Examinadora.

11.13 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 11.12 será eliminado do concurso.

11.14 Os candidatos habilitados nas Provas Objetivas serão ordenados em ordem decrescente de acordo com a nota.

11.15 O candidato habilitado será listado em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o somatório das notas das Provas Objetivas e a nota da Prova Discursiva.

**12. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

12.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original, do comprovante de inscrição, do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do comprovante de vacinação, observado o disposto no item 7.4 deste Edital.

12.2 A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para as provas, a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, no endereço eletrônico da Fundação Getúlio Vargas (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)).

12.3 Serão considerados documentos de identidade que legalmente o identifique: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto.

12.3.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou qualquer tipo de documento eletrônico.

12.3.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 12.3 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

12.7 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, **três horas** após o seu início.

12.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

12.7.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização das provas, descumprindo o disposto no subitem 12.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do Concurso.

12.7.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

12.7.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

12.8 Iniciada as provas, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.

12.9 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final das provas, se sua saída ocorrer nos últimos **trinta minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

12.9.1 Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressaltado o disposto no subitem 12.9.

12.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, com exceção do previsto no item 7.2 deste edital.

12.10.1 Se, por qualquer razão fortuita, o Concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

12.10.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização das provas será interrompido.

12.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

12.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

12.13 Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 *player*, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina

fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período das provas, sob a guarda do candidato.

12.13.1 A Secretaria de Administração do Estado da Bahia e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

12.13.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

12.13.3 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

12.13.4 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Contudo, se for verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade para preencher os dados relativos ao armamento e acondicionar a arma em envelope de segurança, que permanecerá com ele.

12.13.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

12.13.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado suas provas e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

12.14 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 12.13;
- faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
- descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- não permitir a coleta de sua assinatura;
- for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- não permitir ser submetido ao detector de metal.

12.15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, os candidatos poderão ser submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais, nas salas de provas de forma aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de provas.

12.15.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

12.16 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

12.17 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

12.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

12.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

### 13. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

13.1 A Nota Final será a soma das notas obtidas nas **Provas Objetivas** e na **Prova Discursiva**.

13.2 Os candidatos aprovados neste concurso serão classificados por ordem decrescente de nota final, em Listas de Classificação, por cargo/área de atuação.

13.2.1 Serão considerados aprovados os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas no Edital, na forma do item 3.1 deste edital e os classificados dentro do quantitativo fixado para cada cadastro de reserva, conforme estabelecido no quadro a seguir, de acordo com a necessidade da área de atuação, ficando os demais candidatos eliminados do Concurso.

Área de Atuação	VAGAS PREVISTAS EM EDITAL	QUANTITATIVO PARA CADASTRO RESERVA						
		Ampla concorrência	Negros	Candidatos com deficiência	Total de vagas	Ampla concorrência	Negros (30%)	Candidatos com deficiência (5%)
Administração e Finanças	09	04	01	14	18	08	02	28
Tecnologia da Informação	04	01	00	05	08	02	02	12
Administração Tributária	20	09	01	30	40	18	02	60

13.3 Serão publicadas 03 (três) listagens de candidatos aprovados para as vagas previstas no Concurso Público, em ordem classificatória, por cargo/área de atuação.

13.3.1 Uma com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos com deficiência e os candidatos negros (preto ou pardo), desde que tenham obtido pontuação/classificação necessária para tanto;

13.3.2 Uma lista somente com a relação dos candidatos com deficiência aprovados, e

13.3.3 Uma lista somente com os candidatos negros aprovados.

13.4 Da divulgação do resultado final no Diário Oficial do Estado da Bahia constarão somente os candidatos aprovados, conforme item 13.2 deste capítulo.

13.5 O candidato não aprovado nos termos deste Edital será eliminado do Concurso Público e não constará no Resultado Final do concurso.

### 14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Na hipótese de igualdade de nota final prevalecerá, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que obtiver:

- obtiver maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- obtiver a maior nota na Prova Discursiva;
- obtiver maior número de acertos nas disciplinas de Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário;
- obtiver maior número de acertos na disciplina Língua Portuguesa;
- tiver exercido, efetivamente, a função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das

inscrições para este concurso;

f) for o candidato mais velho (no caso de ainda persistir o empate).

14.2 Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea "e" do subitem 14.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

14.2.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no item 14.2 no link de inscrição, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>).

### 15. DOS RECURSOS

15.1 Será admitido recurso quanto:

- ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
- ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
- à opção em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (preto ou pardo);
- às questões das provas e gabaritos preliminares;
- aos resultados preliminares das provas;
- ao resultado preliminar da perícia médica; e
- ao resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

15.2 O candidato que desejar interpor recurso disporá de **02 (dois) dias** úteis para fazê-lo, a serem contados do dia subsequente ao da divulgação do referido evento destes.

15.3 O gabarito oficial preliminar das Provas Objetivas e da Prova Discursiva será divulgado no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>).

15.4 Para recorrer o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) respeitando as respectivas instruções.

15.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

15.4.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

15.5 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar das Provas Objetivas, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

15.6 Será concedida vista do cartão de respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal referente ao resultado preliminar das provas.

15.7 Será concedida vista da Prova Discursiva a todos os candidatos que tiveram a Prova Discursiva corrigida, conforme Capítulo 11 deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar da prova.

15.8 A vista do cartão de respostas das Provas Objetivas e da folha de textos definitivos Prova Discursiva será realizada no site da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das Provas Objetivas e das folhas de textos definitivos da Prova Discursiva estarão disponíveis no site da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>).

15.9 Se, do julgamento do recurso, resultar a anulação de questão integrante das Provas Objetivas e da Prova Discursiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

15.9.1 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante das Provas Objetivas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.10 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar das Provas Objetivas e da Prova Discursiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

15.11 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

15.11.1 No que se refere à Prova Discursiva, a pontuação e/ou classificação apresentada no resultado preliminar poderá sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.

15.12 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portal doservidor.ba.gov.br](http://www.portal doservidor.ba.gov.br)).

15.13 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

15.14 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

15.15 Será indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

### 16. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia, por meio da Superintendência de Recursos Humanos, publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia os Resultados Preliminares e Definitivos das Provas Objetivas e da Prova Discursiva, do Procedimento de Heteroidentificação e da Perícia Médica.

16.2 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia publicarão, em Diário Oficial do Estado da Bahia, o Resultado Final do Concurso Público e a sua Homologação.

16.3 As publicações, no Diário Oficial do Estado da Bahia, das listagens dos resultados no Concurso Público constarão:

- Resultados Preliminares e Definitivos das Provas Objetivas e da Prova Discursiva – os candidatos habilitados em ordem decrescente de nota, de acordo com a opção do cargo/área de atuação declarada no ato da inscrição, conforme capítulo 10 e 11 deste edital; e
- Resultado Final do Concurso – os candidatos aprovados, em ordem decrescente de nota final, conforme capítulo 13 deste Edital, de acordo com a opção de cargo/área de atuação.

16.4 A publicação de todos os resultados do Concurso Público, conforme item 16.3 deste capítulo será feita em 03 (três) listas, contendo:

- a primeira, todos os candidatos, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
- a segunda, apenas os candidatos inscritos como candidatos negros; e
- a terceira, apenas os candidatos inscritos como candidatos com deficiência.

16.5 A Homologação ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do Resultado Final.

### 17. PROVIMENTO DOS CARGOS

17.1 Após a publicação do Resultado Final do Concurso Público, a Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia convocarão os candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no item 3.1 do Capítulo 3 deste Edital, por meio de Edital de Convocação, segundo a opção por cargo/área de atuação, observando, rigorosamente, a ordem de classificação final do Concurso Público (lista de ampla concorrência, lista de candidatos negros e lista de candidatos com deficiência) e a necessidade da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, para realização dos exames pré-admissionais e apresentação dos seguintes documentos:

- diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível superior para cargo que concorreu, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, conforme item 3.1 do Capítulo 3 deste Edital;
- títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento, de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- título de eleitor e dos comprovantes dos 02 (dois) últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- declaração de bens;
- PIS/PASEP;
- laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia considerando-o apto (a) para o exercício do cargo;
- declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;



j) certificado de reservista para os homens;

k) 03 (três) fotos 3x4;

l) comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;

m) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

o) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

p) folha de antecedentes da Polícia do Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

q) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

r) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

s) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

t) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

u) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente, se houver;

v) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga à de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

w) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

x) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme subitem 4.18 do Capítulo 4, deste Edital.

17.2 Além da documentação acima mencionada, será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, à época da nomeação.

17.3 Fica o candidato convocado na forma do item 17.1 ciente de que será exigido comprovante de vacinação, conforme Decreto estadual nº 20.885, de 16 de novembro de 2021, art. 2º do Decreto estadual nº 21.027 de 10 de janeiro de 2022, com alterações do Decreto estadual nº 21.148, de 14 de fevereiro de 2022, Instrução Normativa nº 024/2021, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 27 de novembro de 2021 e nº 028/2021, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 15 de dezembro de 2021, para acesso a quaisquer prédios públicos, nos quais se situem órgãos, entidades e unidades administrativas, observado o item 7.4 deste Edital.

17.4 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

17.5 Para ser submetido à avaliação médica, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários. A relação dos exames e demais informações será fornecida por ocasião da convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado na Internet, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br))

17.6 Em todos os exames, além do nome completo, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância e/ou a omissão do referido número.

17.7 Para submeter-se à avaliação médica para fins de exames pré-admissionais, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designados, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários.

17.8 Os exames pré-admissionais serão avaliados pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.

17.9 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar dentro do prazo definido em Edital de Convocação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo/área de atuação sob pena de não ser empossado.

17.10 O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à posse.

17.11 Na nomeação serão convocados os candidatos aprovados das 03 (três) listas (ampla concorrência, candidatos negros, pessoas com deficiência), de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

a) Nomeação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;

b) Nomeação pelas vagas reservadas aos candidatos negros;

c) Nomeação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

17.11.1 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória por cargo/área de atuação.

17.12 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

17.13 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória, por cargo/área de atuação, bem como as disposições referentes às listas geral e específicas.

17.14 Somente serão empossados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados no item 17.1 deste Capítulo.

17.15 Após a publicação do Edital de Convocação mencionado neste capítulo, poderá o candidato, dentro do prazo desta convocação, requerer o seu remanejamento para o final de lista, passando a ocupar a última posição na lista de classificação por cargo/área de atuação.

17.15.1 Os requerimentos de remanejamento serão dirigidos à Secretaria da Administração do Estado da Bahia e entregues no protocolo da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB - Diretoria de Administração de Recursos Humanos, Coordenação de Provimento e Movimentação de Pessoal, Centro

Administrativo da Bahia - CAB - Avenida 2, nº 200, 2º andar, sala 219, Salvador - Bahia, devendo dele constar o número da inscrição, nome completo do candidato, endereço para correspondência, telefone e e-mail do requerente.

17.15.2 O candidato deverá ainda anexar cópia simples do seu documento de identidade.

17.15.3 Os requerimentos de remanejamento poderão ser enviados, ainda, por meio de SEDEX, dirigidos à Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB - Diretoria de Administração de Recursos Humanos, Coordenação de Provimento e Movimentação de Pessoal, Centro Administrativo da Bahia - CAB - Avenida 2, nº 200, 2º andar, sala 219, Salvador - Bahia, devendo dele constar o número da inscrição, nome completo do candidato, endereço para correspondência, telefone e e-mail do requerente.

17.15.3.1 Para os requerimentos encaminhados através de SEDEX será considerada a data de postagem.

17.16 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia publicarão relação do resultado dos requerimentos de remanejamento para final de lista.

17.17 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desistência formal da vaga quando convocado.

17.18 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia publicarão relação dos candidatos que não se apresentaram para entrega da documentação, inclusive a relacionada aos exames pré-admissionais e à realização da avaliação médica e que não atenderam requisitos para nomeação de que trata o item 17.1 deste Capítulo, na forma e no prazo previamente estabelecidos, os quais perderão direito à posse.

17.19 O candidato nomeado fica ciente de que estará sujeito ao regime previdenciário vigente à época de sua posse.

17.20 Os Editais de Convocação para entrega da documentação, inclusive a relacionada aos exames pré-admissionais, as portarias com a relação do resultado dos requerimentos de remanejamento para final de lista, a portaria com a relação de candidatos que não se apresentaram para entrega da documentação e os Decretos de Nomeações serão apenas publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)).

17.21 A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

17.22 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17.23 Durante o período de validade do Concurso Público, a Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia reservam-se ao direito de proceder às novas convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas por cargo/área de atuação, que vierem a surgir ou serem criadas dentro das condições e requisitos para ingresso, observando ainda o disposto nos itens 6.1 e 8.2 deste Edital.

17.23.1 O candidato aprovado no Concurso Público que esteja classificado acima do número de vagas previsto no item 3.1 do Capítulo 3 deste Edital comporá cadastro de reserva na forma do item 13.2 deste edital, durante o período de validade do Concurso Público.

17.23.2 A inclusão do candidato em cadastro de reserva, conforme item 13.2 deste edital, não gera direito à convocação para fins de nomeação.

17.24 Após a nomeação, não poderá o servidor ser transferido da sua área de atuação pelo período de 15 (quinze) anos.

## 18. DOS PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS – COVID-19

18.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, do documento de identidade original e do comprovante de vacinação, observado o disposto no item 7.4 deste Edital.

18.2 O ingresso de candidato no local de realização das provas será condicionado à utilização de máscara de proteção individual que cubra total e simultaneamente boca e nariz, bem como à aferição de temperatura. O candidato que esteja com temperatura corporal acima de 37,8°C será encaminhado para sala extra.

18.2.1 Será exigida para ingresso do candidato no local de provas, a comprovação de vacina, na forma do art. 2º do Decreto estadual nº 21.027 de 10 de janeiro de 2022, com alterações do Decreto estadual nº 21.148, de 14 de fevereiro de 2022, observado o disposto no item 7.4 deste Edital, conforme abaixo transcrito:

18.2.1.1 Duas doses da vacina ou dose única, para o público geral;

18.2.1.2 Doses de reforço subsequentes da vacina para o público alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19.

18.2.2 O candidato que se recusar a apresentar o comprovante de vacinação será eliminado das provas e será retirado do local de provas.

18.3 O candidato deverá, durante todo o período de permanência no local, usar a máscara de proteção individual cobrindo nariz e boca simultaneamente. A recusa em utilizar a máscara corretamente implicará a eliminação das provas e a retirada do candidato do local de provas.

18.4 Recomenda-se que o candidato compareça munido de álcool em gel, acondicionado em recipiente em material transparente, para uso pessoal.

18.5 Poderá ser solicitado ao candidato que retire máscara, face shield, luvas e qualquer item de proteção pessoal contra a COVID-19, durante toda a realização das provas, sendo mantida uma distância segura entre o fiscal e o candidato para a vistoria visual.

18.6 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e com a frequente prática da higiene e a devida assepsia.

18.7 Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de máscaras para substituição, lanches de rápido consumo e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

18.8 Somente será permitido que os candidatos realizem lanches de rápido consumo no local de prova (ex.: barra de cereal) e quando for estritamente necessário. O candidato deverá retirar a máscara apenas para se alimentar e recolocá-la imediatamente após terminar.

18.9 Recomenda-se que cada candidato leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo. Não será permitida a utilização dos bebedouros, salvo para encher garrafas e/ou copos em material transparente e sem rótulo.

18.10 Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores antes do início da prova. Após o ingresso no local de prova, o(a) candidato(a) deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

18.11 A Fundação Getúlio Vargas será responsável pelas seguintes medidas preventivas, relativamente à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19, quando da aplicação das provas:

a) Todos os locais de aplicação apresentarão rotas e marcações no chão, a fim de garantir o distanciamento seguro. Serão consideradas marcações de distanciamento nas salas de aplicação os espaços estabelecidos entre as carteiras;

b) As salas de aplicação serão organizadas com redução da capacidade mantendo-se o distanciamento máximo entre as carteiras, e serão submetidas aos cuidados necessários de higiene e ventilação.

c) Sempre que possível, as portas e janelas serão mantidas abertas;

d) Reforço da prevenção individual com cartazes informativos com etiqueta respiratória;

e) Disponibilização de frascos de álcool em gel em todas as salas e pontos de circulação;

f) Liberação de entrada antecipada e triagem rápida na entrada dos(as) candidatos(as), para reduzir o tempo de espera na identificação; e

g) Desinfecção constante de superfícies mais tocadas, como corrimãos e maçanetas;

h) Todos serão orientados a usar apenas a própria caneta azul, fabricada em material transparente, para assinatura dos instrumentos de aplicação; e

i) Controle individual de saída dos examinados ao término das provas, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

18.11.1 A equipe de colaboradores da FGV só poderá atuar mediante:

- a) Utilização de máscara de proteção individual e considerando os atos normativos que estabelecem o uso segura delas, sendo recomendável a troca de duas em duas horas no caso de comunicação frequente;  
b) Higienização das mãos com álcool em gel antes e após o contato com qualquer instrumento de aplicação ou candidato(a); e

Treinamento específico sobre os novos procedimentos adotados.

18.12 As datas previstas neste edital são passíveis de alteração a depender da evolução da pandemia e dos decretos reguladores, não cabendo qualquer ônus sobre a Fundação Getúlio Vargas ou à Secretaria de Administração do Estado da Bahia ou à Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no Diário Oficial do Estado da Bahia e no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)).

19.2 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail ([concursosaeabba22@fgv.br](mailto:concursosaeabba22@fgv.br)).

19.3 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo por meio do e-mail ([concursosaeabba22@fgv.br](mailto:concursosaeabba22@fgv.br)).

19.4 O Concurso Público terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação da Homologação do Resultado Final, podendo, antes de esgotado o prazo de validade, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Secretário da Administração do Estado da Bahia e do Secretário da Fazenda do Estado da Bahia.

19.5 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail ([concursosaeabba22@fgv.br](mailto:concursosaeabba22@fgv.br)).

19.6 Após publicação do Resultado Final e Homologação do Concurso Público, as alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço deverão ser solicitadas pelo candidato à Secretaria da Administração do Estado da Bahia, Diretoria de Administração de Recursos Humanos, Coordenação de Provimento e Movimentação de Pessoal, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Avenida 2, nº 200, 2º andar, sala 219, CEP: 41750-300, Salvador/BA, por meio do Protocolo da Secretaria da Administração do Estado da Bahia, andar térreo, ou remetidas via postal com registro para rastreamento e comprovação de entrega.

19.7 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

19.8 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

19.9 Os casos omissos até a homologação do concurso serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso da Secretaria de Administração do Estado da Bahia.

19.10 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.

19.10.1 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste Edital, como eventuais projetos de lei, assim como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do Concurso.

19.11 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

19.12 A inscrição e participação no certame implicarão no tratamento de seus dados pessoais de: nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).

19.12.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.

19.12.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao Art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais prevêem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em concurso público, (b) execução de contrato entre a Secretaria de Administração do Estado da Bahia e a Fundação Getúlio Vargas para os fins de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos.

19.13 Não serão fornecidos exemplares de provas relativas a Concurso Públicos anteriores.

19.14 Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia, no endereço eletrônico da Fundação Getúlio Vargas (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)).

19.15 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Getúlio Vargas (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) até 15 dias após divulgação do Resultado Final do concurso.

19.16 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

19.17 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no site da Fundação Getúlio Vargas (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>), conforme item 19.15 deste Capítulo, a publicação do Resultado Final e a sua Homologação.

19.18 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a 3ª (terceira) casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

19.19 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.

19.20 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 19.20 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.

19.21 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

19.22 O candidato deverá consultar o Cronograma Provisório de Atividades (Anexo V), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação dos gabaritos, editais de convocação, recursos e resultados.

**EDELVINO DA SILVA GOES FILHO**  
Secretário da Administração

**MANOEL VITORIO DA SILVA FILHO**  
Secretário da Fazenda

### ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Observação:** Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura das Inscrições.

## CONHECIMENTOS GERAIS (PARA TODOS OS CARGOS)

### LÍNGUA PORTUGUESA

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. Observação: os itens deste programa serão considerados sob o ponto de vista textual, ou seja, deverão ser estudados sob o foco de sua participação na estruturação significativa dos textos.

### DIREITO CONSTITUCIONAL

Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; mandado de segurança, mandado de injunção, ação popular; habeas data e habeas corpus. Nacionalidade, cidadania e direitos políticos. Partidos políticos. Organização do Estado: organização político-administrativa; divisões de competências; União; Estados; Distrito Federal; e Municípios. Administração Pública: disposições gerais e servidores públicos. Poder Executivo. Formas e sistemas de governo. Ministério Público. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública. Ordem social: segurança social; meio ambiente; família, criança, adolescente, jovem e idoso.

### DIREITO ADMINISTRATIVO

Conceito, fontes e princípios. Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; organização administrativa da União; administração direta e indireta. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo: conceito; requisitos, perfeição, validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Serviços públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. Improbidade Administrativa. Bens Públicos. Intervenção do Estado na propriedade privada.

### DIREITO TRIBUTÁRIO

Tributo: conceito e classificação (impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições diversas). Normas gerais de direito tributário. Legislação tributária (Constituição, emendas à Constituição, leis complementares, leis ordinárias, medidas provisórias, leis delegadas, decretos legislativos, resoluções do Senado Federal, decretos e normas complementares). Vigência e aplicação da legislação tributária. Interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação tributária. Obrigação tributária principal e acessória. Hipótese de incidência e fato gerador da obrigação tributária. Sujeição ativa e passiva. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais. Limitações ao poder de tributar. Tributos de competência da União (impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições diversas). Tributos de competência dos Estados e do Distrito Federal (impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para custeio do regime previdenciário). Tributos de competência dos municípios e do Distrito Federal (impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para custeio do regime previdenciário e contribuição para custeio do serviço de iluminação pública). Repartição das receitas tributárias.

### CONTABILIDADE GERAL

Conceitos, objetivos e finalidades da contabilidade. Patrimônio: componentes, equação fundamental do patrimônio, situação líquida, representação gráfica. Atos e fatos administrativos: conceitos, fatos permutativos, modificativos e mistos. Contas: conceitos, contas de débitos, contas de créditos e saldos. Plano de contas: conceitos, elenco de contas, função e funcionamento das 51 contas. Escrituração: conceitos, lançamentos contábeis, elementos essenciais, fórmulas de lançamentos, livros de escrituração, métodos e processos, regime de competência e regime de caixa. Contabilização de operações contábeis diversas: juros, descontos, tributos, aluguéis, variação monetária/cambial, folha de pagamento, compras, vendas e provisões, depreciações e baixa de bens. Balancete de verificação: conceitos, modelos e técnicas de elaboração. Balanço patrimonial: conceitos, objetivo, composição. Demonstração de resultado de exercício: conceito, objetivo, composição. Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, legislação complementar e pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, de 23 de setembro de 2016.

### ESTATÍSTICA

Variáveis quantitativas e qualitativas. Séries estatísticas. Organização e apresentação de variáveis. Métodos para sumarização e análise exploratória de dados: Distribuição de frequências absoluta, relativa, acumulada; Medidas de posição: média, moda, mediana e quartis; Medidas de dispersão: amplitude, variância, desvio-padrão, coeficiente de variação, amplitude interquartil; Correlação; Histogramas e curvas de frequência; Diagrama de caixa (boxplot) e identificação de valores atípicos (outliers); Diagrama de dispersão. Análise de dados categorizados. Distribuições de probabilidade. Distribuição binomial. Distribuição normal. Inferência estatística: estimação de parâmetros por ponto e por intervalo; intervalo de confiança; testes de hipóteses. Testes paramétricos: médias e proporções. Análise de regressão linear. Técnicas de Amostragem. Análise multivariada. Séries Temporais: componentes estruturais das séries temporais e médias móveis.

### NOÇÕES DE IGUALDADE RACIAL E DE GÊNERO

Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º, 3º, 4º e 5º). Constituição do Estado da Bahia, (Cap. XXIII "Do Negro"). Lei federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial). Lei federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor) e Lei federal nº 9.459, de 13 de maio de 1997 (Tipificação dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor). Decreto federal nº 65.810, de 08 de dezembro de 1969 (Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial). Decreto federal nº 4.377, de 13 de setembro de 2002 (Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher). Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Código Penal Brasileiro (art. 140). Lei federal nº 9.455, de 7 de abril de 1997 (Crime de Tortura). Lei federal nº 2.889, de 1º de outubro de 1956 (Define e pune o Crime de Genocídio). Lei federal nº 7.437, de 20 de dezembro de 1985 (Lei Caó). Lei estadual nº 10.549, de 28 de dezembro de 2006 (Secretaria de Promoção da Igualdade Racial); alterada pela Lei estadual nº 12.212, de 04 de maio de 2011. Lei federal nº 10.678, de 23 de maio de 2003, com as alterações da Lei federal nº 13.341, de 29 de setembro de 2016 (Referente à Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República).

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### ÁREA DE ATUAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### ADMINISTRAÇÃO

Administração Pública - Estado, origens e funções. Os três poderes e a teoria da separação harmônica. Estados Nacionais e suas formas. Estado, governo e administração pública. Evolução da Administração





Pública: do weberianismo à nova gestão pública. Princípios da Administração Pública. Atos administrativos. Responsabilidade fiscal. Licitação. *E-govern*. A estrutura do aparelho público brasileiro: administração direta e indireta. Centralização e descentralização na Administração Pública. Inovações introduzidas pela Constituição de 1988. Agências Executivas. Serviços essencialmente públicos e serviços de utilidade pública. Delegação de serviços públicos a terceiros. Agências Reguladoras. Convênios e consórcios. Planejamento, diretrizes e orçamentos públicos. Planejamento estratégico na Administração Pública. Reforma do Estado. Gerencialismo e Controle Social. Parcerias Público-Privado. Democracia, poliarquia e cidadania. Terceiro setor e gestão pública. Gestão pública democrática. Marketing público.

**ECONOMIA**

Noções de Economia do Setor Público: Equilíbrio competitivo e eficiência econômica; O conceito de otimalidade de Pareto. Noções sobre teoremas de bem-estar. Incidência de impostos e subsídios. Bens públicos. Externalidades. Tópicos de Economia Brasileira: Desenvolvimento brasileiro no pós-guerra: plano de metas, A crise da dívida externa e o processo inflacionário na década de 1980. Planos de estabilização, incluindo o Plano Real. Estabilização monetária. Economia brasileira pós-estabilização: expansão das políticas sociais e do mercado interno. A crise internacional de 2008.

**FINANÇAS PÚBLICAS**

Orçamento Público: conceitos e princípios orçamentários; ciclo orçamentário e exercício financeiro; leis orçamentárias; processo legislativo orçamentário; créditos adicionais; dotação dos poderes e órgãos; vedações orçamentárias constitucionais. Despesa Pública: conceito, classificação, estágios e os efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e respectivas alterações posteriores). Receita Pública: conceito, classificação, estágios, dívida ativa, repartição de receitas e efeitos da LRF. Crédito Público: conceito, classificação dos empréstimos e dívida pública na Lei nº 4.320/64 e na LRF. A atividade financeira do Estado: conceito, características e os efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

**MATEMÁTICA FINANCEIRA**

Juros simples. Montante e juros. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Juros compostos. Montante e juros. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Capitalização contínua. Descontos: simples e composto. Desconto racional e desconto comercial. Amortizações. Sistema francês. Sistema de amortização constante. Sistema misto. Fluxo de caixa. Valor atual. Taxa interna de retorno.

**CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO**

Conceito, objetivo e especialidade. Princípios Contábeis aplicados aos órgãos e entidades governamentais Lei nº 4.320/64. Balancete: características, conteúdo e forma. Demonstrações Contábeis: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e respectivas alterações posteriores): aspectos contábeis, resultados primário e nominal, receita corrente líquida e relatório da gestão fiscal. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP (9ª Edição) aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº 117, de 28 de Outubro de 2021, e Portaria STN Nº 1.131, de 04 de Novembro de 2021.

**INFORMÁTICA BÁSICA**

Componentes de um computador: processadores, memória e periféricos mais comuns; dispositivos de armazenagem de dados; propriedades e características. Arquivos digitais: documentos, planilhas, imagens, sons, vídeos; principais padrões e características. Arquivos PDF. Conhecimentos sobre sistema operacional Windows 11: conceitos gerais, principais utilitários, configurações. Internet: conceitos gerais e funcionamento. Endereçamento de recursos. Navegação segura: cuidados, ameaças, uso de senhas e criptografia. Tokens e outros dispositivos de segurança. Navegadores (*browsers*) e suas principais funções. Google Chrome. *Firefox*. *Internet Explorer*: buscas, salva de páginas, cache e configurações. E-mail: utilização e configurações usuais. Transferência de arquivos e dados: *upload*, *download*, banda, velocidades de transmissão. Referência: MS OFFICE 2019 BR (ou posterior) e *Libre Office 7* (ou posterior). Gerência de Projetos: Conceitos. Processos do PMBOK 6ª edição. Engenharia de *Software*: ciclo de vida do *software*. Processos de desenvolvimento de *software*. Metodologias ágeis. Banco de Dados: Conceitos de modelagem relacional e SQL. Segurança da Informação: Conceitos sobre *malwares*, crimes digitais, métodos de proteção e prevenção e tecnologias relacionadas.

**ÁREA DE ATUAÇÃO: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****INFORMÁTICA**

Gerência de Projetos: Conceitos. Processos do PMBOK 5ª edição. Planejamento e controle de métricas de projeto. Planejamento e avaliação de iterações. Gestão de Processos de Negócio: Modelagem de processos. *Business Process Modeland Notation* (BPMN). Técnicas de análise de processo. Governança de TI: fundamentos de ITIL v4. Fundamentos de COBIT 5. Fundamentos de MPS.BR. Fundamentos de CMMI versão 2.0. Testes e Avaliação de Qualidade de *Software*: conceitos. Documentos de Teste. Engenharia de *Software*: ciclo de vida do *software*. Processos de desenvolvimento de *software*. Metodologias ágeis. Análise de Pontos de Função. Banco de Dados: Conceitos. Conceitos de desenvolvimento em banco de dados relacionais. Modelagem de Dados Relacional. Programação de *Software*: Lógica de programação. Programação orientada a objeto e para web. Conceitos de linguagens de programação. Paradigmas de Programação. Arquitetura de *Software*: conceitos. Gerenciamento eletrônico de documentos. Arquitetura Orientada a Serviço (SOA). Portais corporativos e colaborativos. *Web services*. Segurança da Informação: Conceitos sobre *malwares*, crimes digitais, métodos de proteção e prevenção e tecnologias relacionadas. Plano de Continuidade de Negócio. *Backup* e recuperação de dados. Sistemas Operacionais: Conceitos de administração de servidores em plataforma Windows Server. Conceitos de administração de servidores em plataforma Linux (*RedHat Enterprise Linux*). Conceitos de virtualização. *Active Directory*. Redes: Conceitos de redes. Arquiteturas de redes. Acesso remoto e redes Wireless. Noções de administração de redes. Noções de mobilidade. *Business Intelligence* (BI): Modelagem de Dados Multidimensional. Conceitos de Data Warehouse, ETL e OLAP. Conceitos de DataMart e Data Mining. Conceitos de Big Data.

**GESTÃO ORGANIZACIONAL**

Tipos de estrutura organizacional. Critérios de departamentalização. A Organização como um sistema social. Cultura e clima organizacional. Motivação e liderança. Gestão de conflitos. Processo de mudança organizacional. Descentralização. Delegação. O indivíduo e o grupo nas Organizações. Trabalho em equipe. Mapeamento e gestão de processos de trabalho. Eficiência, eficácia e efetividade. Gestão da Qualidade. Excelência na Administração pública. Ênfase no cliente. Impacto do ambiente nas organizações - Licitação – Legislação federal (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Pregão - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivas alterações posteriores) e estadual (Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, Lei nº 12.949, de 14 de fevereiro de 2014, e respectivas alterações posteriores). Regulamentos estaduais de gestão e contratação de tecnologia da informação: Decreto estadual nº 15.404, de 01 de setembro de 2014. Resoluções CONQUALI 001/2018 e 002/2018.

**RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO**

Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. Conjuntos e suas operações, diagramas. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem. Proporcionalidade direta e inversa. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, reconhecimento de padrões, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. Problemas de lógica e raciocínio. Problemas de contagem e noções de probabilidade. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. Noções de estatística: média, moda, mediana e desvio padrão.

**ÁREA DE ATUAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA****LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Regime especial de tributação das microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações). Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e alterações posteriores. Lei nº 4.826, de 27 de janeiro de 1989, que dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD) e alterações posteriores. Lei nº 6.348, de 17 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e alterações posteriores. Lei nº 3.956, de 11 de dezembro de 1981, que institui o Código Tributário do Estado da Bahia e dá outras providências. Decreto nº 7.592, de 04 de junho de 1991, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Fazenda Estadual – CRF/SEFAZ-BA, e dá outras providências.

**INFORMÁTICA BÁSICA**

Componentes de um computador: processadores, memória e periféricos mais comuns; dispositivos de armazenagem de dados; propriedades e características. Arquivos digitais: documentos, planilhas, imagens, sons, vídeos; principais padrões e características. Arquivos PDF. Conhecimentos sobre sistema operacional Windows 11: conceitos gerais, principais utilitários, configurações. Internet: conceitos gerais e funcionamento. Endereçamento de recursos. Navegação segura: cuidados, ameaças, uso de senhas e criptografia. Tokens e outros dispositivos de segurança. Navegadores (*browsers*) e suas principais funções. Google Chrome. *Firefox*. *Internet Explorer*: buscas, salva de páginas, cache e configurações. E-mail: utilização e configurações usuais. Transferência de arquivos e dados: *upload*, *download*, banda, velocidades de transmissão. Referência: MS OFFICE 2019 BR (ou posterior) e *Libre Office 7* (ou posterior). Gerência de Projetos: Conceitos. Processos do PMBOK 6ª edição. Engenharia de *Software*: ciclo de vida do *software*. Processos de desenvolvimento de *software*. Metodologias ágeis. Banco de Dados: Conceitos de modelagem relacional e SQL. Segurança da Informação: Conceitos sobre *malwares*, crimes digitais, métodos de proteção e prevenção e tecnologias relacionadas.

**RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO**

Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. Conjuntos e suas operações, diagramas. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem. Proporcionalidade direta e inversa. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, reconhecimento de padrões, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. Problemas de lógica e raciocínio. Problemas de contagem e noções de probabilidade. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. Noções de estatística: média, moda, mediana e desvio padrão.

**ANEXO II  
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**Cargo Agente de Tributos Estaduais** - Áreas de Atuação: Administração e Finanças, Tecnologia da Informação e Administração Tributária.

**REQUISITOS:** Curso superior em qualquer graduação, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

**ATRIBUIÇÕES:**

- I - arrecadar receitas estaduais;
- II - planejar, coordenar e executar atividades de fiscalização de receitas estaduais, observado o Anexo II desta Lei;
- III - constituir créditos tributários, limitando-se ao trânsito de mercadorias e à fiscalização de estabelecimentos de microempresas e de empresas de pequeno porte que sejam optantes pelo Simples Nacional;
- IV - efetuar vistorias e diligências para coleta de informações e documentos;
- V - realizar contagem física de estoques e examinar a respectiva documentação fiscal;
- VI - coordenar e executar atividades de apoio técnico especializado na área tributária;
- VII - executar atividades de captação, guarda e distribuição dos recursos públicos estaduais;
- VIII - executar atividades de administração das aplicações no mercado financeiro dos recursos públicos estaduais, da dívida pública estadual e do patrimônio de títulos mobiliários do Estado;
- IX - executar atividades relativas à operacionalização do sistema financeiro e de contabilidade;
- X - efetuar a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Estado;
- XI - subsidiar a elaboração da programação financeira do Estado;
- XII - subsidiar a elaboração dos demonstrativos Contábeis do Balanço Geral do Estado, bem como os exigidos pela Lei de responsabilidade Fiscal;
- XIII - planejar, coordenar e executar as demais atividades de apoio técnico especializado inerentes ao funcionamento da Secretaria da Fazenda nas áreas financeira, contábil, orçamentária, patrimonial, previdenciária, tecnológica, de recursos humanos e de administração geral; XIV - executar atividades que auxiliem o Auditor Fiscal no exercício de suas atribuições.

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço – o qual é abaixo indicado – e possuindo a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR: \_\_\_\_\_

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RENDA: \_\_\_\_\_

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

\*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_(cidade/UF), \_\_\_\_\_(dia) de \_\_\_\_\_(mês) de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO IV  
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO**

Eu, \_\_\_\_\_(nome do candidato), portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 8 do Edital, para o cargo/especialidade \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_(cidade/UF), \_\_\_\_\_(dia) de \_\_\_\_\_(mês) de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**ANEXO V  
CRONOGRAMA PROVISÓRIO DE ATIVIDADES**

EVENTOS	DATAS
Período de inscrições (exclusivamente via internet).	A partir das 16h do dia 07/03/2022 até 16h 05/04/2022
Período de solicitação de isenção do valor da inscrição.	A partir das 16h do dia 07/03/2022 até 16h do dia 09/03/2022
Divulgação da consulta individual da análise dos pedidos de isenção de pagamento, deferidos e indeferidos, no site da Fundação Getúlio Vargas.	23/03/2022
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado dos pedidos de isenção.	24 e 25/03/2022
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, após análise de recursos no endereço eletrônico da Fundação Getúlio Vargas e no endereço eletrônico do Portal do Servidor.	05/04/2022
Último dia para pagamento do valor da inscrição.	06/04/2022 até às 16h
Divulgação da relação das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência, solicitações especiais e candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros no endereço eletrônico da Fundação Getúlio Vargas e no endereço eletrônico do Portal do Servidor.	19/04/2022
Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência, solicitações especiais e candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	20e 22/04/2022
Divulgação das respostas dos recursos quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência, solicitações especiais e candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros no endereço eletrônico da Fundação Getúlio Vargas e no endereço eletrônico do Portal do Servidor.	06/05/2022
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Edital de Convocação para realização da Prova Objetivas e da Prova Discursiva.	21/05/2022
<b>Aplicação da Prova Objetivas e da Prova Discursiva.</b>	<b>05/06/2022</b>
Divulgação do Gabarito e das Questões das Provas Objetivas no site da Fundação Getúlio Vargas.	07/06/2022
Prazo para interposição de recursos quanto aos Gabaritos e Questões das Provas Objetivas	08 e 09/06/2022
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Preliminar das Provas Objetivas	01/07/2022
Vista das Folhas de Respostas das Provas Objetivas e prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas	04 e 05/07/2022
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Definitivo das Provas Objetivas e do Resultado Preliminar da Prova Discursiva.	05/08/2022
Vista da Folha de Respostas da Prova Discursiva e prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar Prova Discursiva e quanto à Vista da Folha de Respostas da Prova Discursiva e respectivos critérios	08 e 09/08/2022
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Definitivo da Prova Discursiva, do Edital de Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação e do Edital de Convocação para Perícia Médica dos candidatos com deficiência.	24/08/2022
Procedimento de Heteroidentificação.	11/09/2022
Perícia Médica dos candidatos com deficiência.	08/09/2022 a 14/09/2022
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e da Perícia Médica dos candidatos com deficiência.	27/09/2022
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar do Procedimento	28 e 29/09/2022

EVENTOS	DATAS
de Heteroidentificação e da Perícia Médica dos candidatos com deficiência.	
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Definitivo da Perícia Médica dos candidatos com deficiência, do Resultado Definitivo da Aferição da Veracidade da Autodeclaração e do Resultado Final e Homologação do Concurso.	14/10/2022

Obs: CRONOGRAMA SUJEITO À ALTERAÇÃO

## Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB

**PRODEB - CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - Sociedade de Economia Mista - CNPJ n.º 13.579.586/0001-32**

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DIA: 17/12/2021 HORA: 09:00

LOCAL: PRODEB, Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia - CAB/Videoconferência (Lei nº 14.030 / 28/07/2020)

QUORUM: número legal

PRESIDENTE DA MESA: Edmon Lopes Lucas

SECRETÁRIO: José Muniz Rebouças

### DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE):

**1) Alteração do Estatuto Social - Artigos 37; 39; 41 a 45 - Adequação da redação para a fixação de cláusulas expressas referente a remuneração, abono, FGTS e outros benefícios usufruídos pelos Diretores da PRODEB** - Após análise e discussão das alterações propostas no Estatuto Social, a matéria foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelos Acionistas presentes.

**ARQUIVAMENTO:** Ata devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia - Registro nº 98156882 em 03/02/2022 - Protocolo nº 226945359, de 27/01/2022 - Chancela:133850105109075

**PRODEB - CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - Sociedade de Economia Mista - CNPJ n.º 13.579.586/0001-32**

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DIA: 31/01/2022 HORA: 11:00

LOCAL: PRODEB, Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia - CAB/Videoconferência (Lei nº 14.030 / 28/07/2020)

QUORUM: número legal

PRESIDENTE DA MESA: Edmon Lopes Lucas

SECRETÁRIO: José Muniz Rebouças

### DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE):

**1) Fixação de novo honorário mensal da Diretoria.** Após análise da proposta, foi aprovada por unanimidade pelos acionistas, novo honorário mensal para o cargo de Diretor Executivo e demais cargos de Diretores.

**ARQUIVAMENTO:** Ata devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia - Registro nº 98156255 em 02/02/2022 - Protocolo nº 226882926, de 01/02/2022 - Chancela:113296784163202

## Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

### EXTRATO DE PORTARIAS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 - DIRETORIA GERAL

#### PORTARIA Nº 021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Revoga a Portaria nº 637, de 10 de maio de 2017, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA - DETRAN/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 10.137 de 27 de outubro de 2006, e, com respaldo na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e na Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 637, de 10 de maio de 2017, que "Aprova o regulamento para credenciamento de pessoa jurídica para recepção, conferência, digitalização, indexação, microfilmagem, guarda e gestão de documentos em meio digital, referentes aos processos relativos aos serviços de veículos e habilitação, através do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, e do Registro Nacional de Condutores Habilitados - RENACH", no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Bahia - DETRAN/BA, e todos os credenciamentos decorrentes deste Regulamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rodrigo Pimentel de Souza Lima  
Diretor-Geral

#### PORTARIA Nº 022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

APROVA O REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRÁFEGO

